



IMPrensa Oficial

Sumário

DECRETO Nº2887, 27 DE DEZEMBRO DE 2024	2
DECRETO Nº 2885, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	7
DECRETO Nº2888, 27 DE DEZEMBRO DE 2024	16

JANEIRO DE 2025

Imprensa Oficial

Edição nº 888/2025

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h



**DECRETO Nº 2887,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a atualização da Taxa de Fiscalização Sanitária, dos valores para cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de Taxas de Expediente, dos valores para cálculo de Taxas decorrentes exercício de Poder de Polícia, dos valores para cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano e Serviços Diversos no Município de Araçoiaba da Serra”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Os valores constantes na tabela abaixo ficam atualizados de acordo com a variação dos índices econômicos estabelecidos na Legislação vigente conforme a seguir e correspondem ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, para os lançamentos dos impostos e taxas no exercício de 2025:

- a) Tabela de Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Diversos, constantes da Lei Complementar nº 129/2006 e suas alterações fica reajustada com aplicação do índice de 4,72% referente a variação do IPC-FIPE (Anexo I);
- b) Tabela de Taxas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente constantes da Lei 1693/2009, fica reajustada com aplicação do índice de 4,72% referente a variação do IPC-FIPE (Anexo I);
- c) Atualiza a Lei Complementar Municipal nº. 247, de 21 de dezembro de 2015, que institui a taxa de serviços de inspeção municipal e regulamenta a aplicação de penalidades da Lei



Municipal Ordinária nº 1914 de 22 de abril de 2013, reajustadas com a aplicação do índice de 4,87%, referente a variação do IPCA.

Artigo 2º - As demais taxas e impostos serão reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 438, de 13 de dezembro de 2023 que *“dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araçoiaba da Serra”* e da Lei Complementar nº. 439, de 13 de dezembro de 2023 que *“dispõe sobre a planta genérica de valores”*.

Parágrafo único. Fica atualizada monetariamente à razão de 4,87%, de acordo com a variação anual do IPCA, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no caput e nos § 30, 4º e 8º, do artigo 195 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 438, de 13 de dezembro de 2023, representando, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 219,43 (duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este decreto entra na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2025.

Araçoiaba da Serra, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 27 de dezembro de 2024.



ANEXO I
TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E SERVIÇOS DIVERSOS

1.	Vistoria para expedição de Alvará de Funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade.	
1.1	Produtos de Interesse à Saúde.	
1.1.1	Indústria de Alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	1.146,19
1.1.2	Envasadores de Água Mineral e Potável de Mesa	1.146,19
1.1.3	Cozinhas Industriais, empacotadoras de alimentos	1.146,19
1.1.4	Indústrias de Drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	1.146,19
1.1.5	Supermercados e Congêneres	788,19
1.1.6	Prestadoras de Serviços de Esterilização	788,19
1.1.7	Distribuidoras e Depósitos de Alimentos, bebidas e águas minerais	450,36
1.1.8	Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares	450,36
1.1.9	Soverterias e Cafés	450,36
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	450,36
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	450,36
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, "trailers" e pastelarias	450,36
1.1.13	Mercearias e congêneres	450,36
1.1.14	Comércio de Laticínios e embutidos	450,36
1.1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias	450,36
1.1.16	Distribuidoras, sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários	450,36
1.1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	450,36
1.1.18	Farmácias	562,96
1.1.19	Drogarias	450,36
1.1.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	225,15
1.1.21	Vistoria de veículos automotores para transporte de Alimentos	76,96
	Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.	
1.2	Serviços de Saúde	
1.2.1	Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar Até 50 leitos	450,36
De 51 a 250 Leitos	De 51 a 250 Leitos	788,19
1.2.2	Estabelecimentos de assistência médico ambulatorial	330,41



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

1.2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência	450,36
1.2.4	Hemoterapia	
1.2.4.1	Serviços ou Institutos de Hemoterapia	562,96
1.2.4.2	Bancos de Sangue	281,43
1.2.4.3	Agências transfusionais	225,15
1.2.4.4	Postos de Coleta	109,40
1.2.5	Unidades Nefrológicas (hemodiálise com análise peritoneal ambulatorial contínua, com análise peritoneal intermitente e congêneres)	562,96
1.2.6	Institutos ou Clínicas de fisioterapia e de ortopedia	337,50
1.2.7	Institutos a clínicas de Beleza	337,50
1.2.7.1	Com responsabilidade médica	225,15
1.2.7.2	Pedicures e Podólogos	225,15
1.2.8	Institutos ou Clínicas de massagens, tatuagem, ótica e laboratório de ótica	225,15
1.2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologias, líquido cefálo raquidiano e congêneres	225,15
1.2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia líquido cefálo raquidiano e congêneres	109,40
1.2.11	Banco de Olhos, órgãos, leite e outras secreções	291,36
1.2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes	281,43
1.2.12.1	Com responsabilidade médica	217,37
1.2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	109,40
1.2.14	Clínica Médico Veterinária	225,15
1.2.15	Estabelecimentos de Assistência Odontológica	
1.2.15.1	Consultório Odontológico	168,91
1.2.15.2	Demais Estabelecimentos	393,43
1.2.16	Laboratórios ou oficina de prótese dentária	225,15
1.2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação tonalizante, inclusive os consultórios dentários:	
1.2.17.1	Serviços de Medicina Nuclear "IN VIVO"	450,36
1.2.17.2	Serviços de Medicina Nuclear "IN VITRO"	168,91
1.2.17.3	Equipamentos de Radiologia médica e Odontológica	225,15
1.2.17.4	Equipamentos de Radioterapia	337,50
1.2.17.5	Conjunto de Fontes da Radioterapia	225,15
1.2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:	
1.2.18.1	Terrestre	107,66
1.2.18.2	Aéreo	225,15
1.2.19	Casas de Repouso e casa de Idosos:	
1.2.19.1	Com responsabilidade Médica	337,50
1.2.19.2	Sem responsabilidade Médica	225,15
1.3	Demais estabelecimentos não especificados sujeitos a fiscalização	337,50
	Nota: A segunda via do Alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado	
2.0	Rubricas de Livros	
a)	Até 100 (cem) folhas	57,08



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

b)	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas folhas)	84,45
c)	Acima de 200 (duzentas) folhas	206,32
3.0	Termos de Responsabilidade Técnica	93,85
4.0	Cobrança de taxas da Secretaria do Meio Ambiente da Lei 1693/2009.	
4.1	Para vistorias técnicas diversas e vistorias para obtenção de autorização de corte de vegetação sem limite de DAP (Diâmetro à Altura do Peito) de até 30(trinta) exemplares, isoladas em lote devidamente urbanizados serão cobrados R\$ 31.67 (Trinta e um reais e sessenta e sete centavos)	
4.2	Para vistorias técnicas que por exigência dos órgãos ambientais Estaduais e Federais necessitem a CERTIDÃO DE ANUÊNCIA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente serão cobrados a taxa de R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos), para sua emissão não isentando as taxas de requerimento e vistoria.	
4.3	Para todas as vistorias técnicas deve ser protocolado requerimento em formulário específico à SAMA e a taxa para esse requerimento é de R\$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos).	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$606.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				606.890,00
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
19	04.122.0002.2009.0000	3.1.90.11.00	Gestão Política e Administrativa VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.700,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
20	04.122.0002.2009.0000	3.1.90.13.00	Gestão Política e Administrativa OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
23	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.36.00	Gestão Política e Administrativa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
28	04.122.0002.2134.0000	3.1.90.11.00	Gestão Política e Administrativa VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
02	04	01	Departamento de Administração	
55	04.122.0005.2016.0000	3.1.90.11.00	Administrar sim é Possível VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.850,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
56	04.122.0005.2016.0000	3.1.90.13.00	Administrar sim é Possível OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.080,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
65	04.122.0005.3000.0000	3.3.90.47.00	Administrar sim é Possível OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

	02	04	02	Departamento de Finanças		
		70	04.123.0006.2017.0000	Divisão de Finanças e Gestão		16.300,00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
00		74	04.123.0006.2017.0000	Divisão de Finanças e Gestão		3.510,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
00		75	04.123.0006.2017.0000	Divisão de Finanças e Gestão		20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	04	03	Departamento de Licitações		
00		78	04.122.0005.2121.0000	Administrar sim é Possível		14.150,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
00		82	04.122.0005.2121.0000	Administrar sim é Possível		4.190,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	02	08	01	Departamento de Administração da Saúde		
00		92	10.301.0010.2041.0000	Custeio Ações em Saúde		257.300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
00		118	10.302.0010.2048.0000	Custeio Ações em Saúde		14.410,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
00		138	10.302.0010.2050.0000	Custeio Ações em Saúde		7.120,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01
			01	TESOURO		
			302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	08	01	Departamento de Administração da Saúde		
	147	10.303.0010.2046.0000	Custeio Ações em Saúde	2.070,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-Convênios/entid		
	157	10.304.0010.2056.0000	Custeio Ações em Saúde	500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
	163	10.304.0010.2058.0000	Custeio Ações em Saúde	3.530,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
02	10	01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão		
	178	08.122.0015.2100.0000	Assistência Social de Verdade	4.880,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade		
	230	08.243.0015.2110.0000	Assistência Social de Verdade	13.760,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	13	01	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
	289	11.332.0022.2122.0000	Desenvolvimento Econômico de Verdade	2.370,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	13	02	Departamento de desburocratização		
	295	11.332.0022.2123.0000	Desenvolvimento Econômico de Verdade	12.860,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	14	01	Departamento de Agricultura		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	14	01	Departamento de Agricultura			
	306	20.606.0007.2021.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		6.160,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	14	02	Departamento de Meio Ambiente			
	323	18.541.0007.2139.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		1.380,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	15	01	Departamento de Análise de Projeto e Habitação			
	333	15.451.0008.2028.0000	Mais Desenvolvimento Urbano		2.260,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	17	01	Departamento de Serviços Públicos			
	394	15.452.0024.2033.0000	Serviços Públicos		3.800,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	18	05	Departamento de Educação Básica - Fundeb			
	580	12.365.0013.2086.0000	Sim é Possivel Educação para Todos - FUNDEB		94.100,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
	595	12.367.0013.2090.0000	Sim é Possivel Educação para Todos - FUNDEB		5.100,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
02	19	01	Departamento de Turismo			
	600	23.695.0028.2023.0000	Turismo		3.580,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	19	02	Departamento de Cultura			
609	13.392.0014.2037.0000	3.1.90.11.00	Cultura de Verdade	7.870,00		
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
02	20	01	Departamento de Esportes			
623	27.812.0018.2114.0000	3.1.90.11.00	Esporte para Todos	26.510,00		
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria			
648	04.125.0023.2151.0000	3.1.90.11.00	Segurança e Defesa Civil de Verdade	23.050,00		
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
649	04.125.0023.2151.0000	3.1.90.13.00	Segurança e Defesa Civil de Verdade	2.680,00		
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
668	06.182.0023.2013.0000	3.1.90.11.00	Segurança e Defesa Civil de Verdade	3.300,00		
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
669	06.182.0023.2013.0000	3.1.90.13.00	Segurança e Defesa Civil de Verdade	1.170,00		
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
672	06.182.0023.2013.0000	3.3.90.36.00	Segurança e Defesa Civil de Verdade	3.630,00		
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			
678	06.182.0023.2150.0000	3.1.90.11.00	Segurança e Defesa Civil de Verdade	530,00		
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
		110 000	TESOURO GERAL			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIBABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria		
	687	18.541.0023.2153.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade		690,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito		
	22	04.122.0002.2009.0000	Gestão Política e Administrativa		-5.017,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	35	08.244.0002.2011.0000	Gestão Política e Administrativa		-34.292,88
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos		
	39	04.122.0004.2014.0000	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo		-5.831,76
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	40	04.122.0004.2014.0000	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo		-20.348,10
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	45	04.122.0004.2039.0000	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo		-3.573,13
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	Departamento de Administração		
	61	04.122.0005.2016.0000	Administrar sim é Possível		-18.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA M. DE ARAÇOÍABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	04	01	Departamento de Administração		
	64	04.122.0005.2016.0000	Administrar sim é Possível		-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	02	Departamento de Finanças		
	72	04.123.0006.2017.0000	Divisão de Finanças e Gestão		-13.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	14	02	Departamento de Meio Ambiente		
	316	18.541.0007.1070.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		-5.830,88
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	319	18.541.0007.1071.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		-49.061,09
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	330	18.541.0007.2139.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade		-11.007,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	16	02	Departamento de Infraestrutura		
	362	15.451.0009.1090.0000	Obras de Verdade		-121.156,42
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	370	15.451.0009.2158.0000	Obras de Verdade		-51.943,25
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	16	04	Departamento de Saneamento Básico		
	384	17.512.0009.2031.0000	Obras de Verdade		-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIBABA DA SERRA

46.634.069/0001-78

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2885 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2649

02	18	05	Departamento de Educação Básica - Fundeb			
	599	12.367.0013.2091.0000	Sim é Possível Educação para Todos - FUNDEB		-4.510,80	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
02	19	02	Departamento de Cultura			
	618	13.392.0014.2037.0000	Cultura de Verdade		-4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	20	01	Departamento de Esportes			
	632	27.812.0018.2114.0000	Esporte para Todos		-146.287,88	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria			
	664	04.125.0023.2152.0000	Segurança e Defesa Civil de Verdade		-12.329,71	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-606.890,00**

ARAÇOIBABA DA SERRA, 19 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 2888/2024
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a extinção dos empregos públicos/cargos vagos de Técnico em Agropecuária e Técnico em Logística e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os empregos públicos/cargos de Técnico em Agropecuária e Técnico em Logística, deste Município, encontram-se vagos;

CONSIDERANDO que não há interesse público na lotação ou preenchimento dos referidos empregos públicos/cargos, diante da atual realidade do Município, que é diferente daquela dos anos de 2012 e 2013, quando foram criados os cargos aqui tratados;

CONSIDERANDO que desde quando tais empregos públicos/cargos foram criados (01 de março de 2012 e 11 de setembro de 2013) nunca houve a necessidade de lotá-los ou provê-los;

CONSIDERANDO que o Município conta em sua estrutura com os empregos públicos/cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo os quais, em conjunto, podem desenvolver as mesmas atividades atribuídas ao emprego público/cargo de Técnico em Agropecuária;

CONSIDERANDO a constatação de desnecessidade do emprego público/cargo de Técnico em Logística;

CONSIDERANDO que a **Constituição da República Federativa do Brasil reserva ao Prefeito Municipal a competência exclusiva para dispor, mediante decreto, sobre a extinção de**

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



funções ou cargos públicos, quando vagos, conforme dispositivos constitucionais retromencionados,

DECRETA:

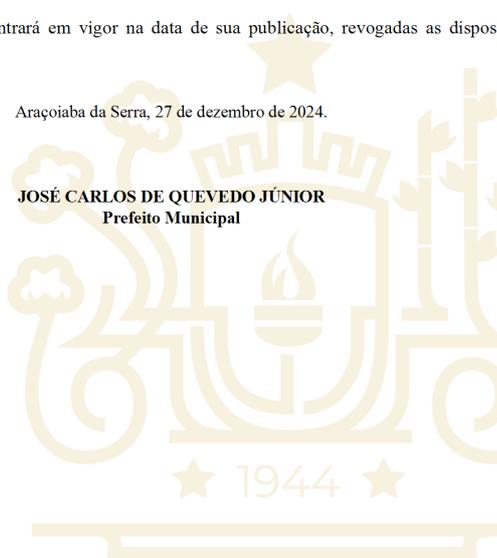
Art. 1º - Ficam extintos os empregos públicos/cargos vagos de Técnico em Agropecuária e Técnico em Logística, criados, respectivamente pela Lei Complementar nº 210/2013, de 11 de setembro de 2013, e Lei Complementar nº 186/2012, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Araçoiaba da Serra, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000